# CONCURSO NACIONAL: TALENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO BRASIL: ações e projetos que fazem a diferença

# I – APRESENTAÇÃO

O CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DE CONTAS (CNPGC) decidiu lançar, pela primeira vez, Concurso de Projetos/Ações, como meio de divulgar, conhecer e multiplicar boas práticas, distinguindo membros e/ou o MPC que mais se destacaram nas seguintes categorias:

# COMBATE À CORRUPÇÃO E À MÁ GESTÃO;

**DEFESA INSTITUCIONAL;** 

**DIREITOS FUNDAMENTAIS**;

INOVAÇÃO e, em acréscimo,

# **DESTAQUES EM 2017**

Para tanto, foi lançado o Ato Interno 05/17, que passou a reger a realização do referido Concurso.

Após intensa divulgação, foram oferecidos 23 Projetos (resumidos em anexo), desenvolvidos por 14 Ministérios Públicos de Contas, a saber: AL, AM, DF, GO, MA, PA, PI, RN, RO, SC, SE, SP, TO e MP de Contas da União.

A Diretoria, então, reuniu-se por duas vezes, para debate e, na terceira oportunidade, deliberou por aprovar e certificar os Projetos a seguir, ressaltando, contudo, a relevância de todos, para a boa e regular fiscalização das finanças públicas no país.

A premiação ocorrerá em março de 2018, por ocasião de evento a se realizar na Cidade de Curitiba, Paraná.

Registre-se que não há ordem de classificação entre os três projetos eleitos, para cada categoria, sendo todos igualmente certificados e vencedores.

Passa-se, a seguir, à proclamação do resultado.

### II - VENCEDORES, CONCURSO NACIONAL CNPGC, 2017

- A) Na categoria, **Combate à Corrupção e à Má Gestão**, o CNPGC elegeu os seguintes projetos e MPCs:
- "O uso da ferramenta whatsapp, para recebimento de denúncias", apresentado pelo MPC AM. Trata-se do 1º MPC brasileiro a adotar essa estratégia, que contribui não só para aproximar a sociedade e os membros do MPC amazonense, como ainda, para incrementar a fiscalização em mãos dos cidadãos, responsáveis por denúncias que geraram vários processos de fiscalização e controle. Em 06 meses, foram protocoladas 96 denúncias, com a instauração de 28 procedimentos.
- "Festejos de Carnaval e a priorização das despesas públicas: utilização responsável dos recursos públicos". Concorreu o MPC SC com essa importante ação, que se consubstanciou na expedição de notificações recomendatórias para 17 municípios notadamente aqueles com conhecida tradição de realização de festas carnavalescas com dispêndio de recursos públicos. Na Recomendação, o MPC SC chamou a atenção para a necessidade de o gestor abster-se de repassar recursos para os referidos festejos, caso, após análise pormenorizada, fosse detectado qualquer tipo de dificuldade financeira que implicasse em restrições na prestação de serviços públicos de saúde, educação ou segurança, bem como com relação ao pagamento da remuneração de seus servidores e prestadores de serviços públicos. Dos municípios notificados, dez comunicaram que não usaram recursos municipais para promoção do Carnaval, sendo que alguns deles chegaram a cancelar repasses e gastos já previstos em função das notificações. Considerados somente estes municípios, na comparação com os gastos realizados com o carnaval do ano anterior, a economia superou R\$ 6,7 milhões, que deixaram de ser revertidos para despesas com as festividades carnavalescas.
- "Pedaladas Fiscais": o MPC da União concorreu com essa importante atuação, mediante a qual foram identificadas as chamadas "pedaladas fiscais": ocorrência de operações de crédito ilegais entre o Tesouro e bancos públicos, caracterizadas pelo atraso de repasse de recursos do Tesouro aos bancos, para pagamento de despesas relacionadas a políticas públicas da União. O resultado foi o julgamento histórico pela irregularidade das contas do governo federal, exercício de 2014, fato que embasou, após, o impeachment da então Presidente da República. Foi a primeira vez, desde 1937, que o TCU encaminhou ao Congresso Nacional um parecer pela rejeição das contas de um presidente da República. Nos últimos 78 anos, o tribunal sempre havia aprovado Parecer Prévio, com ou sem indicação de ressalvas às contas apresentadas. A atuação do MPC da União, a um só tempo, alertou todos os demais gestores do país para a necessidade de cumprirem normas de Direito Financeiro, assim como divulgou a atuação do

controle externo e, em especial, do MPC brasileiro, para toda a sociedade.

## B - Na categoria **Defesa Institucional**, são declarados vencedores:

- "Jurisprudência reiterada em defesa das prerrogativas institucionais do MPC", apresentado pelo MPC AL, que ofereceu ao menos 04 importantes decisões judiciais, que visaram corrigir distorções, nos processos de controle externo, que mitigavam a atuação do MPC naquele estado, e que têm servido de parâmetro para todo o MPC brasileiro, sendo um exemplo de atuação em defesa das prerrogativas institucionais para toda a Carreira. As jurisprudências, todas favoráveis, se formaram a partir da reação do MPC em AL contra tentativas de cerceamento à atuação dos membros do MPC alagoano, que variavam de atitudes inibitórias à intervenção em sessão plenária, até a tentativa de obstar o poder requisitório dos membros do mencionado MPC.
- "Termos de Cooperação Técnica" é o nome do projeto apresentado pelo MPC DF, que demonstrou a iniciativa precursora da referida Instituição que vem, desde a década de 90, atuando com instituições parceiras, de forma independente do julgamento de processos no TCDF. Atualmente, está em vigor inovador Termo de Cooperação Técnica, celebrado em 2016, evoluindo da simples remessa de cópias, para a prática de atos e estratégias conjuntas, entre o MPDFT e o MPC DF. A prática atual reafirma a independência e a autonomia da Instituição.
- "Legitimidade Processual reconhecida pelo STJ" foi o tema apresentado pelo MPC GO, relatando a persistente atuação do PGC GO, que levou ao STJ, pela primeira vez, a discussão em defesa da legitimidade processual do MPC Brasileiro, para questionar ato praticado pelo TC do Estado de GO, em processo de controle, inclusive atividade fim, objeto de interesse da Instituição. O resultado foi favorável, afirmando-se que "O membro do Ministério Público que atua perante o Tribunal de Contas possui legitimidade e capacidade postulatória para impetrar mandado de segurança, em defesa de suas prerrogativas institucionais, contra acórdão prolatado pela respectiva Corte de Contas" (STJ, 2ª Turma, RMS 52.741-GO, relator Ministro Herman Benjamin, julgado em 8/8/17).

- "Acessibilidade: direito à travessia segura de pessoas com deficiência visual". O MPC SC concorreu com essa importante ação, consubstanciada na emissão de Notificação Recomendatória para municípios catarinenses, recomendando a instalação de equipamentos de sinalização sonora em semáforos, de modo a permitir a travessia segura, em vias públicas de tráfego intenso, de pessoas com deficiência visual. Diretamente, cita-se o exemplo da cidade de Joinville, que tem a maior população do Estado, com mais de 76 mil pessoas com deficiência visual, o que representa 15% de sua população total. Em resposta à notificação recomendatória enviada pelo MPC-SC, a Prefeitura informou que já se reuniu com a AJIDEVI - Associação Joinvillense para Integração dos Deficientes Visuais, para, juntos, elencarem as travessias com maior demanda. O município assumiu o compromisso de, até o final de 2017, equipar 15 travessias com sinalização sonora. Ressalte-se que, comparativamente ao número de municípios notificados, foram poucos aqueles que tomaram atitudes imediatas para instalação dos equipamentos. A baixa adesão, contudo, não representou um mal resultado: a maior parte dos municípios justificou a impossibilidade de instalação em razão da ausência de regulamentação específica por parte do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. Diante disso, o MPC-SC oficiou o referido Conselho que, em resposta, anunciou oficialmente a criação de um grupo de trabalho para formulação da regulamentação. Assim, em 10.10.2017, o CONTRAN publicou a Resolução nº 704/2017, onde "estabelece padrões e critérios para sinalização semafórica com sinal sonoro para travessia de pedestres com deficiência visual". A ação demonstrou persistência e diligência em matéria tão relevante, a fim de por em prática a realização do direito das pessoas com deficiência.
- "A edição de Recomendações pelo CNMP e CNPGC, no controle dos recursos vinculados e gastos mínimos em saúde e educação", apresentado pelo MPC/SP que, com atuação eficiente e colaborativa, participou de audiência pública, no Conselho Nacional do MP (CNMP), e, após, confeccionou o texto-base para a edição de duas importantíssimas recomendações, pelo referido Conselho, e, também, pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas (CNPGC), orientando, dessa forma, todos os representantes do MP brasileiro, de contas e estaduais, a incrementarem suas atuações de fiscalização. A ação do MPC SP representou importantíssimo mecanismo de cooperação e sinergia entre os membros do MP que atuam nessa temática, e, ainda, divulgou e projetou a forma de atuação do MPC brasileiro.
- **Utilização de dados abertos, relativos aos resultados do IDEB**". Como se sabe, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado em 2007, para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino. A par disso, a ação apresentada pelo **MPC SE** foi responsável por fazer inédito cruzamento de dados e entre diversas variáveis (índice de aplicação dos

recursos, por exemplo), utilizando ferramentas de estatística. Foi criado pelo MPC sergipano, a partir desse trabalho, um índice, denominado RCRE (Receita, Conformidade e Resultado Educacional), que é o resultado da multiplicação entre a receita corrente líquida por percentual de aplicação em Manutenção Desenvolvimento do Ensino (MDE), e da divisão deste resultado pela nota do IDEB. A ideia de tal indicador é refletir o montante de recursos gastos para cada ponto do IDEB conseguido. Assim, municípios com receita corrente líquida por habitante elevadas, alto percentual de aplicação em MDE e IDEB baixo terão um valor elevado de RCRE e, consequentemente, valoração negativa em termos de eficiência de gestão no gasto público. Do mesmo modo, foram feitos cruzamentos com as notas do IDEB e as notas obtidas a partir do IEGM (Índice de Efetividade da Gestão Municipal). Os resultados propiciaram melhor visibilidade na relação entre os gastos públicos e os resultados qualitativos desses.

### D - Na Categoria **Inovação**, foram declarados vencedores:

- "Projeto Aproxima", apresentado pelo MPC PA, demonstrou a importância de serem planejadas ações, visando o ambiente interno organizacional da própria Instituição O projeto favorece diálogos e reflexões, visando uma cultura organizacional de resultados. Consistiu, em linhas gerais, em fazer realizar reuniões mensais, a partir de técnicas vivenciais, com a paralisação das atividades rotineiras, para promover o diálogo e a reflexão acerca do papel institucional, realizando um diagnóstico da Instituição, a partir, ainda, da identificando de perfis ou potenciais perfis de liderança, prospectando uma visão de futuro, valores e missão do MPC/PA, para a confecção de futuro planejamento estratégico. O resultado foi a maior integração entre membros e servidores, criando clima favorável à produtividade e ao planejamento.
- "Linguagem fácil e mediação: programa de aperfeiçoamento mecanismos de fiscalização, cobranças de de ressarcimento". É a primeira vez que o MPC RN lança, com instituições parceiras, no caso, o TJ e TCE, uma Cartilha, de fácil leitura, para o conhecimento da população, denominada "Cartilha Gestão Fiscal Efetiva. Além disso, o MPC RN vem promovendo a criação de uma Conciliação no âmbito do TCE RN, realizando recomendações de atualização no sistema do TCE, com a elaboração de ferramentas de filtragem de processos e geração de relatórios que possam subsidiar uma tempestiva tomada de decisões, reduzindo o tempo de permanência dos processos nos setores envolvidos. A nova sistemática, em 2016, resultou em aumento concreto dos valores a serem recolhidos para o Erário - mais do que o triplo da soma dos anos anteriores, Além disso, houve mutirões, com negociações, visando conciliação e parcelamentos. Todas essas ações inovadoras representam

forte incentivo para a adoção de mecanismos de conciliação, mediação e aproximação com a sociedade.

- "Planejamento Estratégico", apresentado pelo MPC RO, oferece um Planejamento Estratégico consistente, resultando na definição de suas referências estratégicas, missão, visão e valores. Além disso, o Plano descreve objetivos e metas. Foram concebidos 34 Planos de Ação, intensificando ações pedagógicas, preventivas e fiscalizatórias. O resultado trouxe uma verdadeira transformação com a mudança de modelo mental da instituição, fortalecendo a cultura do planejamento, e fortalecendo a Instituição. O MPC RO, portanto, inova e traz para a prática a concretização do Enunciado 15 do CNPGC.

E - Na Categoria **Destaques em 2017**, o CNPGC declarou vencedores, conjuntamente, os **MPCs do MA e PI**, os quais se notabilizaram pela defesa dos recursos púbicos e sua aplicação em educação, no paradigmático caso dos recursos do FUNDEF.

A situação toda começou a partir do julgamento de uma ação judicial (ACP) iniciada pelo Ministério Público Federal em São Paulo, que conseguiu decisão mandando a União repassar aos Municípios recursos do FUNDEF que não foram pagos corretamente. Estima-se que, a partir dessa condenação, a União terá que pagar aos Municípios cerca de R\$ 91 bilhões em todo o país.

Muitos Municípios, então, começaram a contratar escritórios de advocacia, sem fazer licitação, e no contrato concordaram em pagar a eles um percentual, que podia chegar a 20%, de todo o valor a receber, a título de honorários. É importante ressaltar que o pagamento desta remuneração seria feito com recursos recebidos do FUNDEF, que são vinculados à educação.

No Maranhão, o MPC agiu de modo preventivo e ordenado, questionando os contratos logo no início, e conseguindo evitar que a situação chegasse até o pagamento. Foram suspensos cerca de 110 contratos de prestação de serviços advocatícios.

Além disso, o MPC Maranhão, com vários parceiros em rede, provocou a atuação do TCU, cuja decisão foi fundamental para estabelecer regras e limites para o recebimento e utilização dos recursos do FUNDEF. Decidiu a citada Corte de Contas Federal, em especial, que o pagamento de advogados com recursos do FUNDEF é inconstitucional; que os Municípios devem depositar esse dinheiro numa conta bancária específica e que o TCU fiscalizará de perto o gasto dos valores repassados aos Municípios para garantir que sejam utilizados, exclusivamente, em educação.

A questão também chegou ao STF, que, igualmente, confirmou que os recursos do FUNDEF não podem ser usados para o pagamento de honorários dos advogados contratados, considerando plenamente competentes os Tribunais de Contas respectivos, para a edição de decisões que possam suspender as contratações em tela.

A exitosa experiência do MA se espalhou para outros Estados, que estão tomando medidas semelhantes, de modo a impedir que a utilização indevida de recursos da educação se repita e continue, chamando a atenção para o problema em todo o país.

Esse é precisamente o caso do MPC do PI, que a partir de Representação de seu PGC, com pedido de cautelar, obteve decisão favorável, determinando o bloqueio de contas do FUNDEF, para impedir que precatórios dessa natureza fossem pagos de forma desvinculada à educação. A ação propiciou, ainda, a aproximação do MPC PI com a sociedade, Rede de Controle e outros órgãos, repercutindo, favoravelmente, ainda, para fora do próprio Estado, já que tem sido utilizada como paradigma por demais membros do MPC brasileiro.

Essas notáveis ações têm como objetivo primordial assegurar que o dinheiro do FUNDEF seja usado integralmente na educação da população do Maranhão e do Piauí.

Por último, o CNPGC resolveu conferir premiação ao MP de Contas de TOCANTINS, considerado Destaque em 2017, pelo seu exemplo bem sucedido em sucessivas atuações em parceria com o MP estadual, o que até então não ocorria, no Estado. Um desses exitosos exemplos, foi o oferecimento de Representação conjunta, assinada pelo MPE TO e MPC TO, acerca de credenciamento de empresa de serviço de inspeção veicular junto ao Detran/TO. A empresa não possuía experiência, tempo de contratação e havia ligação suspeita entre sócios. julgada procedente, suspendendo-se representação foi credenciamento e o contrato. A ação, além de ser fruto de parceria, representou atuação preventiva e eficiente, evitando prejuízos aos cofres públicos e à moralidade administrativa.

#### VI - RESULTADO

Dessa forma, o CNPGC orgulha-se em divulgar o presente resultado, agradecendo a todos os PGCs que participaram do referido Concurso, além de enaltecer todas as iniciativas, projetos e ações, recomendando, fortemente, que, independentemente do resultado, por suas relevâncias, sejam adotados e seguidos em todo o país:

# COMBATE À CORRUPÇÃO E À MÁ GESTÃO:

Ministérios Públicos de Contas do Amazonas, Santa Catarina e da União;

#### **DEFESA INSTITUCIONAL:**

Ministérios Públicos de Contas de Alagoas, Distrito Federal e Goiás;

#### **DIREITOS FUNDAMENTAIS:**

Ministérios Públicos de Contas de Santa Catarina, São Paulo e Sergipe;

# INOVAÇÃO:

Ministérios Públicos de Contas do Pará, Rio Grande do Norte e Rondônia; e

# **DESTAQUES EM 2017**

Ministérios Públicos de Contas do Piauí, Maranhão e Tocantins.

# CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DE CONTAS DIRETORIA

#### Anexo I

Resumo de todos os projetos oferecidos por categoria

#### 1) Combate à corrupção e à má gestão

# 1.1) MPC/SC concorre com três projetos, nessa categoria:

**O primeiro:** Objeto: AÇÃO DE TRANSPARÊNCIA. Por meio de recomendação, o MPC/SC notificou 61 municípios, visando à ampla publicidade dos atos administrativos municipais, por meio eletrônico. Desses, 43 já responderam positivamente, para informar que estão disponibilizando a divulgação desejada por meio dos portais da transparência, em contrariedade ao que ocorria, onde tais comunicações eram disponibilizadas apenas em "Mural Público", na entrada do Paço Municipal, restringindo o atendimento aos princípios gerais da transparência na Administração Pública.

**segundo:** Notificação recomendatória para municípios catarinenses, recomendando que, em seus portais transparência, permitissem a exportação de relatórios diversos formatos eletrônicos, ou seja, mantivessem o que se convencionou chamar de fontes abertas. 35% dos municípios notificados já atenderam por completo à recomendação, permitindo, em seus portais de transparência, a abertura das fontes e liberando a exportação dos dados, relatórios e informações. Ademais, resultado indireto da ação consiste na parceria, estabelecida com a Controladoria-Geral da União, que resultou num estudo, em andamento, acerca da qualidade dos portais de transparência em Santa Catarina, com novas ações a serem desenvolvidas.

**O terceiro:** notificações recomendatórias para 17 municípios catarinenses, notadamente aqueles com conhecida tradição de realização de festas carnavalescas com dispêndio de recursos públicos, com o seguinte teor: "RECOMENDA este Ministério Público de Contas que a Prefeitura Municipal, após análise da situação financeira do município, caso esteja enfrentando – ou na iminência de enfrentar – qualquer tipo de dificuldade financeira que implique em restrições na prestação de serviços públicos de saúde, educação ou segurança, bem como com relação ao pagamento da remuneração de seus servidores e prestadores de

serviços, após rigorosa análise dos critérios de oportunidade e conveniência, observado o interesse público, se abstenha de realizar qualquer despesa relativa à realização do Carnaval 2017, seja por meio de contratações diretas, transferências voluntárias, convênios, patrocínios ou qualquer outra forma que implique destinação de recursos públicos para tal finalidade". Dos municípios notificados, dez comunicaram que não usaram recursos municipais para promoção do carnaval, sendo que alguns deles chegaram a cancelar repasses e gastos já previstos em função das notificações. Considerados somente estes municípios, na comparação com os gastos realizados com o carnaval do ano anterior, a economia superou R\$ 6,7 milhões, que deixaram de ser revertidos para despesas com as festividades carnavalescas.

- 1.2) **MPC/AM**. Objeto: implantação de sistema de denúncias através de aplicativo whatsapp, facilitando o envio de denúncias. Em 06 meses, foram protocoladas 96 denúncias, com a instauração de 28 procedimentos.
- 1.3) **MPC RN.** Objeto: Programa de Priorização de Processos Relevantes, por meio do qual se realiza uma triagem, separando-os em duas listas, sendo uma com processos relevantes e outra, com processos ordinários, sendo aqueles tratados de forma prioritária. O resultado é a atuação contemporânea aos fatos, sendo mais efetiva e eficaz, contribuindo para a divulgação da atuação do MPC e a sua aproximação com os fatos relevantes que envolvem a sociedade.
- 1.4) **MP de Contas da União.** Concorre com a ação relacionada com o julgamento das contas do governo, mediante a atuação do MPC da União, que identificou as chamadas pedaladas fiscais: ocorrência de operações de crédito ilegais entre o Tesouro e bancos públicos, caracterizadas pelo atraso de repasse de recursos do Tesouro aos bancos para pagamento de despesas relacionadas a políticas públicas da União. O resultado foi o julgamento histórico pela irregularidade das contas, fato que embasou o *impeachment* da então Presidente da República.
- 1.5) MP de Contas de TO (reenquadrado pela Comissão para Destaque): exemplo de atuação em parceria com o MP estadual, foi ofertada representação acerca de credenciamento de empresa de serviço de inspeção veicular junto ao Detran/TO. A empresa não possuía experiência, tempo de contratação e a ligação entre sócios era suspeita. A representação foi julgada procedente, suspendendo o credenciamento e o contrato. A ação, além de ser fruto de parceria, representou atuação preventiva e eficiente, evitando prejuízos aos cofres públicos e à moralidade.

#### 2) Inovação

- 2.1) **MPC AM**: Objeto: Projeto Tarrafa: visou agrupar informações obtidas em bases públicas (como portal da transparência), mostrando de forma simples e agrupada a execução do orçamento público no Estado. Como resultado, além da transparência, propiciou o monitoramento, permitindo a produção de recomendações e representações, sendo forte aliado no controle e acompanhamento dos gastos públicos.
- 2.2) **MPC** RN. Programa de aperfeiçoamento de mecanismos cobranças de dívidas, lançando, junto com o TD e TCE, cartilha Gestão Efetiva. documento que apresenta fácil leitura. conhecimento da população. Além disso, vem promovendo a criação de uma câmara de Conciliação no âmbito do TCE RN e realizando recomendações de atualização no sistema do TCE, com a elaboração de ferramentas de filtragem de processos e geração de relatórios que possam subsidiar uma tempestiva tomada de decisões, reduzindo o tempo de permanência dos processos nos setores envolvidos. A nova sistemática, em 2016, resultou em aumento concreto dos valores a serem recolhidos - mais do que o triplo da soma dos anos anteriores. Além disso, houve mutirões, com negociações, visando conciliação e parcelamentos.
- 2.3) **MPC** SE (reenquadrado pela Comissão para **Direitos** Fundamentais). O Projeto visou a utilização de dados abertos, relativos aos resultados do IDEB, por município, e a partir daí fazer um cruzamento entre várias variáveis (índice de aplicação dos recursos, por exemplo), utilizando ferramentas de estatística. Foi criado um índice denominado RCRE (Receita, Conformidade e Resultado Educacional), que é o resultado da multiplicação entre a receita corrente líquida por habilitante e o percentual de aplicação em MDE, e da divisão deste resultado pela nota do IDEB. A ideia de tal indicador é refletir o montante de recursos gastos para cada ponto do IDEB conseguido. Assim, municípios com receita corrente líquida por habilitante elevadas, alto percentual de aplicação em MDE e IDEB baixo terão um valor elevado de RCRE e, consequentemente, valoração negativa em termos de eficiência de gestão no gasto público. Do mesmo modo, foram feitos cruzamentos com as notas do IDEB e as notas obtidas a partir do IEGM. Os resultados propiciaram melhor visibilidade na relação entre os gastos públicos e os resultados qualitativos desses.
- 2.4) **MPC PA.** Concorre com o objeto Projeto Aproxima Ação, visando diálogos e reflexões por uma cultura organizacional de resultados. O projeto consistiu em reuniões mensais, a partir de técnicas vivenciais, com a paralisação das atividades rotineiras para dialogar e refletir acerca do papel institucional, realizando um diagnóstico da instituição, identificando perfis de liderança e potenciais, prospectando uma visão de futuro, valores e missão do MPC/PA, para a confecção de futuro

planejamento estratégico. O resultado foi a maior integração entre membros e servidores, criando clima favorável à produtividade e ao planejamento.

- 2.5) **MPC RO.** Concorre com a elaboração de seu Planejamento Estatégico, resultando na definição de suas referências estratégicas, missão, visão e valores. Além disso, o Plano descreve objetivos e metas. Foram concebidos 34 Planos de Ação, intensificando ações pedagógicas, preventivas e fiscalizatórias. O resultado foi a verdadeira transformação, mudança de modelo mental da instituição, fortalecendo a cultura do planejamento e fortalecendo a Instituição.
- 2.6) MPC MA (reenquadrado pela Comissão para Destaque) concorre com sua atuação, em rede, no caso do FUNDEF, quando obteve a suspensão de 10 contratos de prestação de serviços advocatícios, cujos honorários seriam pagos com esses valores, que deveriam ser destinados exclusivamente para a educação. Além disso, levou a questão ao TCU, obtendo decisão favorável para assegurar a correta destinação dos recursos em questão.

#### 3) Direitos Fundamentais

Concorrentes: objetos e resultados

- 3.1) **MPC AM:** Objeto: CRIAÇÃO DE COORDENADORIAS E INSTITUIÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Por meio dessa atitude, o MPC/AM especializou sua atuação por assunto, educação e saúde, por exemplo, e permitiu que o membro vinculado trabalhasse em procedimentos preparatórios, para instruir a sua atuação. Com essa atuação, os membros do MPC AM romperam o paradigma de atuação apenas em processos já constituídos, realizando fiscalizações de modo muito mais eficaz.
- 3.2) **MPC SP:** concorre com três projetos na mesma categoria.
  - **O primeiro** se refere à sua atuação junto ao CNMP, por meio de audiência pública, resultando, após debates, na confecção de duas recomendações sobre o controle dos pisos em educação e saúde, as quais, inclusive, foram também adotadas pelo CNPGC. O resultado da ação incrementou a fiscalização dessas importantes áreas, divulgando a atuação do MPC nesses aspectos.
  - O **segundo** refere-se à participação do MPC SP na elaboração pela PGR da ADI 5595, questionando a constitucionalidade da EC 86/15, que implicou em retrocesso na aplicação de recursos para a saúde pública. Essa atuação do MPC paulista foi reconhecida pelo ministro relator da ADI que, ao conceder liminar, citou expressamente a Instituição.

**O terceiro** refere-se a uma atuação conjunta do MPC SP com o MPSP, MPF, Movimentos e Associações. Foram expedidos oficios a todos os Prefeitos e Presidentes de Câmaras de Vereadores, no sentido de alertá-los sobre o dever do Poder Executivo Municipal de prever recursos nos seus respectivos Projetos de Lei de Plano Plurianual, para assegurar a universalidade de acesso ao ensino infantil. O resultado foi a participação em parceria com outros ramos do MP e a sociedade, visando a garantia de direito tão essencial.

# 3.3) MPC SC concorre com dois projetos nessa categoria;

O primeiro: acessibilidade. Notificação recomendatória para municípios catarinenses, recomendando a instalação de equipamentos de sinalização sonora em semáforos, de modo a permitir a travessia segura, em vias públicas de tráfego intenso, de pessoas com deficiência visual. Diretamente, cita-se o exemplo da cidade de Joinville, que tem a maior população do Estado, com mais de 76 mil pessoas com deficiência visual, o que representa 15% de sua população total. Em resposta à notificação recomendatória enviada pelo MPC-SC, a Prefeitura informou que já se reuniu com a AJIDEVI - Associação Joinvillense para Integração dos Deficientes Visuais, para, juntos, elencarem as travessias com maior demanda. O município assumiu o compromisso de, até o final de 2017, equipar 15 travessias com sinalização sonora. Ressalte-se que, comparativamente número de municípios notificados, foram poucos aqueles que tomaram atitudes imediatas para instalação dos equipamentos. A baixa adesão, contudo, não representou um mal resultado: a maior parte dos municípios justificaram a impossibilidade de instalação em razão da ausência de regulamentação específica por parte do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. Diante disso, o MPC-SC oficiou o referido Conselho que, em resposta, anunciou oficialmente a criação de um grupo de trabalho para formulação da regulamentação. Assim, em 10.10.2017, o CONTRAN publicou a Resolução nº 704/2017, onde "estabelece padrões e critérios para sinalização semafórica com sinal sonoro para travessia de pedestres com deficiência visual".

**O segundo:** ação de vistoria nas creches integrantes da rede municipal de ensino infantil de Florianópolis. O objetivo era realizar uma avaliação abrangente das condições gerais de atendimento naqueles estabelecimentos e, após a coleta dos dados, cobrar eventuais melhorias dos gestores municipais. Inicialmente, cumpre ressaltar que o próprio fato do MPC-SC ter se mobilizado de forma conjunta, com a participação de servidores cedidos por todos os procuradores, para deixar a frieza dos gabinetes para verificar, presencialmente, a realidade vivenciada nas instituições públicas do ensino infantil já pode ser

considerado um resultado bastante positivo - tanto é que, posteriormente, ações semelhantes já foram realizadas. Os dados coletados serviram de fundamentação para uma Representação Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, demonstrando todas as irregularidades encontradas e as ações e omissões do gestor público responsável que configuram afronta aos direitos fundamentais constitucionalmente estabelecidos, dentre os quais se destacam a educação e saúde, bem como na infraconstitucional legislação que rege Representação segue em trâmite na citada Corte de Contas.

3.4) O MPC PI (**reenquadrado pela Comissão para Destaque**) concorre com sua atuação na fiscalização da aplicação dos recursos do FUNDEF. Após representação, com pedido de cautelar, solicitando o bloqueio das contas do FUNDEF, o TCE PI proferiu a Decisão 2/17, entendendo que os precatórios do FUNDEF possuíam natureza vinculada à educação. A ação propiciou, ainda, a aproximação do MPC com a sociedade, Rede de Controle, outros órgãos e entre o próprio MPC brasileiro.

#### 4) Defesa Institucional

Concorrentes: objeto e resultados

- 4.1) **MPC GO.** objeto: A defesa institucional do MPC no âmbito judicial levou o MPC GO a ajuizar várias ações. Em uma dessas, houve o reconhecimento pelo STJ da legitimidade ativa do MPC para defesa de suas prerrogativas institucionais. Pela primeira vez um tribunal superior reconheceu expressamente essa legitimidade.
- 4.2) **MPC AL** Objeto: o MPC de AL lista pelo menos 04 ataques à prerrogativa institucional do MPC e todas elas respondidas com ações judiciais. O resultado foi a procedência dessas ações e a utilização desses precedentes por todo o país, em defesa das prerrogativas institucionais de todo o MPC brasileiro.
- 4.3) o **MPC/DF** concorre com a celebração de termos de cooperação. Inaugurando essa prática em todo o país, confeccionou a primeira geração de atos do tipo que se tem notícia, na década de 90, enviando cópias de peças, sem ter que aguardar deliberação dos TCS, evoluindo para a participação em Grupos Força-Tarefa, até chegar na terceira geração desses atos, com o vigente Termo de Cooperação que, mais que encaminhar cópias, visa atuação estratégica conjunta. A coragem dos membros do MPC fez com que várias ações e representações fossem ofertadas, tornando possível a recuperação do patrimônio público e a responsabilização dos agentes públicos, de forma mais célere, e contribuindo para o fim da impunidade.